

# **Diretrizes para o Programa Mineiro de Capacitação Docente**

## **– PMCD –**

### **1 Objetivo**

Acelerar a formação de doutores nas Instituições de Ensino Superior (IES) Públicas e Universidades Confessionais de Minas Gerais, visando à melhoria das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e apoiando os esforços institucionais de capacitação e aprimoramento da qualificação de seus docentes.

### **2 Integrantes do Programa**

2.1 Instituições de Destino

2.2 Formadas pelas IES Públicas e Universidades Confessionais, localizadas em Minas Gerais e que possuam cursos de doutorado com conceito igual ou superior a 5, na avaliação CAPES referente ao último triênio, e credenciadas para participar do PMCD.

2.3 Instituições de Origem

2.4 Formada pelas IES Públicas e Universidades Confessionais, localizadas em Minas Gerais e que possuam docentes aptos a participarem do PMCD.

### **3 Requisitos das Instituições de Origem para credenciamento ao Programa**

3.1 Ser IES Pública ou Universidade Confessional.

3.2 Estar localizada no Estado de Minas Gerais.

3.3 Apresentar Plano Institucional de Qualificação Docente incluindo necessariamente perspectivas de trabalho dos docentes participantes após a titulação.

3.4 Indicar os docentes que irão se candidatar ao PMCD.

### **4 Requisitos das Instituições de Destino para credenciamento ao Programa**

4.1 Ser IES Pública ou Universidade Confessional.

4.2 Ter o curso de doutorado com conceito igual ou superior a 5.

4.3 Estar localizada no Estado de Minas Gerais.

4.4 Indicar o número de vagas disponibilizadas para o PMCD.

4.5 Promover seleção específica para o PMCD.

## **5 Requisitos do Bolsista**

- 5.1 Ter vínculo empregatício com instituição de origem, de acordo com critérios próprios da mesma.
- 5.2 Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais.
- 5.3 Ser indicado pela instituição de origem.
- 5.4 Não acumular bolsa.
- 5.5 Ser selecionado em curso de doutorado, com conceito igual ou superior a cinco, localizado em Minas Gerais, e credenciado como instituição de destino.

## **6 Diretrizes Específicas**

- 6.1 Os recursos destinados ao PMCD são definidos no **Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica CAPES/FAPEMIG**.
- 6.2 A instituição de destino deve adotar os mesmos pré-requisitos, critérios e regras fixadas pela Capes para seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos, sem prejuízo das regras específicas estipuladas pela FAPEMIG, estando o processo, a qualquer momento, sujeito à verificação pela FAPEMIG e pela CAPES.
- 6.3 O coordenador do curso de doutorado da instituição de destino deverá informar imediatamente à FAPEMIG, quando houver desligamento de algum aluno vinculado ao PMCD.
- 6.4 Não será permitida a substituição de bolsista.
- 6.5 A instituição de origem deverá dar adequada divulgação do apoio recebido, devendo, em relatórios e outros documentos e comunicações, distinguir, quando pertinente, os docentes que recebem apoio da FAPEMIG.
- 6.6 A instituição de destino deverá comunicar à comunidade acadêmica, através de veículo periódico de divulgação da instituição, o apoio disponibilizado pelo PMCD.
- 6.7 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios pela FAPEMIG.
- 6.8 Competirá à instituição origem e/ou ao aluno proceder à restituição dos valores recebidos, devidamente atualizados, sob pena de inadimplência de ambos, quando a bolsa for cancelada. Apenas nos casos de cancelamento da bolsa por motivo de força maior não será necessária a devolução dos recursos.

## **7 Itens Financiáveis**

- 7.1 Mensalidades de bolsas de doutorado.
  - 7.1.1 Ao bolsista que desenvolver o curso fora do município de sua instituição de origem será concedida mensalidade integral de bolsa de doutorado, conforme valores fixados pela FAPEMIG.

- 7.1.2 Ao bolsista residente no mesmo município onde é ministrado o curso será concedido vinte e cinco por cento do valor da mensalidade integral da bolsa de doutorado.
- 7.1.3 Serão concedidas bolsas com pagamento de dezoito parcelas. Poderão ser concedidas até seis parcelas adicionais para o desenvolvimento da tese, desde que o seja na instituição de destino. Neste caso, a solicitação deverá ser feita com antecedência de noventa dias.
- 7.1.4 Os recursos serão repassados à gestora da instituição de origem.
- 7.2 Taxa de Bancada
- 7.2.1 Os recursos da taxa de bancada objetivam apoiar a instituição de destino para a manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e orientação do projeto de tese, nos cursos de doutorado integrantes do PMCD. O valor, fixado pela FAPEMIG, está no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 7.2.2 O número de parcelas a ser concedido, por aluno, é o mesmo que o estabelecido no subitem 7.1.3.
- 7.2.3 Itens contemplados
- 7.2.3.1 Material de consumo, equipamentos, serviços de terceiros.
- 7.2.3.2 Taxas de inscrição, de diárias e/ou passagens para apresentação de trabalhos em congresso pelos alunos integrantes deste programa, bem como para os professores do curso beneficiado, devendo ser observadas as normas constantes no Manual do Usuário.
- 7.2.3.3 Pagamento para publicação em periódicos indexados, de artigos produzidos a partir do projeto de tese elaborada pelos bolsistas deste Programa.
- 7.2.4 Os recursos serão repassados à gestora da instituição destino.
- 7.2.5 O ordenador de despesas é o coordenador do curso ou alguém por ele oficialmente designado.
- 7.2.6 A utilização dos recursos é vinculada ao PMCD.
- 7.2.7 Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência das bolsas.

## **8 Documentação**

- 8.1 Da Instituição de Origem
- 8.1.1 Toda a documentação relativa à seleção e indicação dos candidatos à bolsa, o acompanhamento e avaliação de desempenho do bolsista deverá ficar na instituição de origem, à disposição da FAPEMIG.
- 8.1.2 A listagem dos docentes indicados para participar da seleção contendo o nome da instituição e do curso na área pretendida e de interesse do candidato, deverá ser encaminhada à FAPEMIG
- 8.1.3 Para os aprovados nos exames de seleção realizados pelas instituições de destino, encaminhar o formulário CAPES/PMCD.

## 8.2 Da Instituição de Destino

8.2.1 Toda a documentação relativa à seleção dos candidatos à bolsa, indicação dos orientadores, acompanhamento e avaliação de desempenho do bolsista deverá ficar na instituição destino, à disposição da FAPEMIG.

8.2.2 O resultado da seleção dos estudantes deverá ser encaminhado à FAPEMIG.

## 9 Acompanhamento e Avaliação

9.1 Deverá ser enviado à instituição gestora:

9.1.1 O comprovante de frequência do bolsista.

9.2 Deverão ser enviados à FAPEMIG:

9.2.1 cópia da ata de aprovação da tese;

9.2.2 relatório-síntese final de avaliação do bolsista, quanto a aspectos qualitativos do apoio recebido, encontrado na página [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br);

9.2.3 prestação de contas pela gestora.